

**EDITAL INTERNO Nº 002/2026 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA –
PROFISSIONAL – PPGSC-PRO**

SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) VISITANTE BRASILEIRO(A) NO EXTERIOR – PROGRAMA CAPES GLOBAL

PROCESSO Nº 23106.087676/2026-64

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Profissional (PPGSC-Pro) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas institucionais vigentes, torna público o presente Edital Interno, aprovado pelo Colegiado do PPGSC-Pro em reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2026, destinado à seleção de docente para participação no Programa CAPES Global – UnB, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 1 (um/a) Professor(a) Visitante Brasileiro(a) no Exterior, vinculado(a) ao PPGSC-Pro, para realização de atividades acadêmicas no exterior pelo período de 2 (dois) a 3 (três) meses, durante o primeiro semestre de 2027.

1.2. A visita deverá ocorrer no período compreendido entre março e junho de 2027, observadas as condições, prazos e regras estabelecidos pelo Programa CAPES Global – UnB.

1.3. A candidatura deverá estar vinculada ao: Tema 4 – INOVAÇÃO TRANSLACIONAL EM SAÚDE, BASES MOLECULARES, BIODIVERSIDADE E TECNOLOGIAS AVANÇADAS.

1.4. A realização da visita estará condicionada à aprovação e às condições estabelecidas pelo Programa CAPES Global – UnB e pela CAPES.

2. DA BOLSA

2.1. O(A) docente selecionado(a) fará jus à bolsa de Professor(a) Visitante Brasileiro(a) no Exterior, conforme valores e condições estabelecidos no Anexo IV do Programa CAPES Global, observadas as normas vigentes do Programa.

2.2. A concessão e o pagamento da bolsa estarão condicionados à aprovação da candidatura pelas instâncias competentes e à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar deste processo seletivo pesquisadores(as) doutores(as) que:

- I - sejam docentes do quadro permanente da Universidade de Brasília;
- II - estejam credenciados(as) como orientadores(as) plenos(as) do PPGSC-Pro no momento da inscrição;
- III - atendam aos demais requisitos estabelecidos pelo Programa CAPES Global – UnB e pela CAPES.

3.2. Não poderão participar deste processo seletivo docentes participantes externos ou outros(as) docentes que, embora eventualmente credenciados(as) no PPGSC-Pro, não integrem o quadro permanente da Universidade de Brasília.

3.3. As candidaturas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3.1 não serão homologadas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **12 a 30 de agosto de 2026**.

4.2. A candidatura deverá ser encaminhada pelo(a) próprio(a) docente candidato(a), exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço da Secretaria do PPGSC-Pro: spgfsacad@unb.br

4.3. O assunto da mensagem deverá conter: “EDITAL PPGSC-Pro INTERNO Nº 002/2026 – CAPES GLOBAL”.

4.4. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - carta de aceite do(a) professor(a)/pesquisador(a) ou da instituição de ensino superior estrangeira que receberá o(a) docente, contendo a indicação do vínculo e do período previsto para a realização da visita;

II - plano de atividades, com indicação das atividades acadêmicas e científicas previstas para o período no exterior, bem como das razões para a escolha do grupo de pesquisa, programa e universidade estrangeira;

III - no plano de atividades, deverá ser explicitada a contribuição da visita para o PPGSC-Pro, considerando seus benefícios e possíveis repercussões a curto, médio e longo prazo;

IV - termo de compromisso de submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo científico a periódico indexado da área de Saúde Coletiva no Brasil, preferencialmente em coautoria com o(a) pesquisador(a) estrangeiro(a) e com discente(s) e/ou docente(s) do PPGSC-Pro, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil;

V - termo de compromisso de realização de uma palestra ou atividade acadêmica no PPGSC-Pro sobre a experiência da visita ao exterior, a ser realizada no semestre subsequente ao retorno ao país.

5.2. O plano de atividades mencionado no inciso II deverá possuir extensão máxima de 3 (três) laudas.

5.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar a não homologação da candidatura.

6. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada por banca composta por 3 (três) docentes efetivos do PPGSC-Pro, especialmente constituída para essa finalidade.

6.2. A composição da banca deverá observar os princípios de imparcialidade, isonomia e ausência de conflito de interesses.

6.3. Serão considerados os seguintes critérios:

I - Produção acadêmica e atuação docente no PPGSC-Pro

Será considerado o número de disciplinas ofertadas e de orientações realizadas no PPGSC-Pro nos últimos 5 (cinco) anos.

II - Plano de atividades no exterior

Será avaliado o plano de atividades apresentado pelo(a) candidato(a), especialmente quanto:

a) à pertinência e à qualidade das atividades propostas;

b) à adequação da instituição, grupo ou programa estrangeiro escolhido;

c) à articulação das atividades propostas com a área de atuação do(a) docente;

d) ao potencial de internacionalização das atividades desenvolvidas;

e) à contribuição das atividades para o desenvolvimento acadêmico e científico do PPGSC-Pro;

f) às repercussões esperadas para o PPGSC-Pro a curto, médio e longo prazo.

6.4. Em caso de empate entre candidatos(as), serão considerados, sucessivamente:

I - maior número de orientações realizadas no PPGSC-Pro nos últimos 5 (cinco) anos;

II - maior número de disciplinas ofertadas no PPGSC-Pro nos últimos 5 (cinco) anos;

III - maior pontuação obtida na avaliação do plano de atividades e de sua repercussão para o PPGSC-Pro.

7. DA BANCA DE SELEÇÃO

7.1. A banca de seleção será composta por 3 (três) docentes efetivos do PPGSC-Pro, designados especificamente para esse processo seletivo.

7.2. Os membros da banca deverão declarar ausência de conflito de interesses em relação aos(as) candidatos(as).

7.3. Na existência de conflito de interesses, o membro da banca deverá ser substituído, de modo a assegurar a imparcialidade do processo seletivo.

7.4. Compete à banca analisar a documentação apresentada, aplicar os critérios previstos neste Edital, deliberar sobre a classificação dos(as) candidatos(as) e elaborar o resultado do processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 5 de setembro de 2026.

8.2. O resultado será divulgado pelos meios oficiais de comunicação do PPGSC-Pro.

8.3. O resultado da seleção será submetido à apreciação e cancelado pelo Colegiado do PPGSC-Pro em reunião prevista para 14 de setembro de 2026.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias subsequentes à divulgação do resultado.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGSC-Pro, por meio do endereço eletrônico spgfsacad@unb.br, dentro do prazo estabelecido.

9.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando de forma objetiva os aspectos contestados.

9.4. Os recursos serão analisados pela instância competente, observadas as normas institucionais da Universidade de Brasília.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Aprovação do Edital pelo Colegiado do PPGSC-Pro	10/08/2026
Período de inscrições	12 a 30/08/2026
Análise das candidaturas pela banca	Até 04/09
Divulgação do resultado	05/09/2026
Período para interposição de recursos	06 e 07/09/2026
Apreciação/chancela pelo Colegiado do PPGSC-Pro	14/09/2026
Período previsto para realização da visita	Março a junho de 2027

11. DOS COMPROVANTES DO(A) DOCENTE SELECIONADO(A)

11.1. 12.1. O(A) docente selecionado(a) deverá:

I - realizar as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;

II - cumprir as normas estabelecidas pelo Programa CAPES Global, pela CAPES, pela Universidade de Brasília e pela instituição estrangeira anfitriã;

III - apresentar os produtos acadêmicos decorrentes da visita;

- IV - submeter, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno ao Brasil, artigo científico a periódico indexado da área de Saúde Coletiva, preferencialmente em coautoria com o(a) pesquisador(a) estrangeiro(a) e com docente(s) e/ou discente(s) do PPGSC-Pro;
- V - realizar, no semestre subsequente ao retorno, palestra ou atividade acadêmica no PPGSC-Pro para socialização da experiência e dos resultados da visita;
- VI - apresentar ao PPGSC-Pro, quando solicitado, relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implica a concordância do(a) candidato(a) com as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2. A seleção interna realizada pelo PPGSC-Pro não assegura, por si só, a concessão da bolsa ou a realização da missão, que dependerão da aprovação pelas instâncias responsáveis pelo Programa CAPES Global – UnB e pela CAPES.
- 12.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá atender às exigências documentais e demais requisitos estabelecidos nas normas do Programa CAPES Global.
- 12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do PPGSC-Pro, observadas as normas da Universidade de Brasília, da CAPES e do Programa CAPES Global.
- 12.5. Eventuais alterações neste Edital serão divulgadas pelos meios oficiais de comunicação do PPGSC-Pro.
- 12.6. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) interessados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria do PPGSC-Pro, pelo endereço eletrônico spgfsacad@unb.br.
- 12.7. Este Edital foi aprovado em reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Profissional (PPGSC-Pro), realizada em 10 de agosto de 2026.

Brasília-DF, 10 de agosto de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Profissional – PPGSC-Pro
Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Everton Luis Pereira, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Profissional da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 12/08/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14671402** e o código CRC **610A661C**.